



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA



Lei nº 1.131, de 12 de dezembro de 2014.

Altera os Anexos constantes do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, aprovados pela Lei Municipal nº 1.097, de 20 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 188, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, aprovados através da Lei nº 1.097, de 20 de dezembro de 2013, passam a vigorar na forma estabelecida por esta Lei.

Art. 2º Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - Identificação dos Programas;
- II - Relação das Ações Integrantes dos Programas;
- III - Comparativo entre Orçamento e PPA – Exercício 2015;
- IV - Levantamento Preliminar de Ações;
- V - Relação de Identificação de Programas;
- VI - Relação das Ações Integrantes dos Programas – Período: 2014/2017;
- VII - Proposta de Programa Setorial – Identificação de Programas;
- VIII - Proposta de Programa Setorial – Identificação de Ações;
- IX - Relação de Ações Válidas;
- X - Fontes Integrantes da Ação; e
- XI - Relação de Ações/Sub Ações Integrantes dos Programas.

Art. 3º Ficam convalidados os valores e metas físicas relativo ao exercício financeiro de 2014, realinhados pelos anexos a que referem esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2015.

Bonfinópolis de Minas, 12 de dezembro de 2014.


DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal